



DECRETO N°. 74, DE 13 DE JUNHO DE 2.022.

"Altera parcialmente o Decreto nº. 166, de 6 de dezembro de 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO não ser feriado Nacional, Estadual ou Municipal o dia 16 de junho de 2022, tratando-se de uma festa religiosa (Corpus-Christi);

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 166 concedeu ponto facultativo no referido dia;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Pública na continuidade e manutenção dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º. do Decreto nº. 166, transferindo o ponto facultativo do dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira), com expediente normal nesse dia, para o dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º. O ponto facultativo do dia 16 de junho de 2022 não se aplica às repartições que exercem serviços de urgência, emergência e plantão, em razão do caráter contínuo ou ininterrupto, devendo os Secretários Municipais informarem à Coordenação de Comunicação os horários de eventual funcionamento das repartições nesse dia, dando-se a devida publicidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 13 de junho de 2022.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL**